



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER INICIAL N. 001/2026

ASSUNTO: PROJETO LEI Nº. 001/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA E VEREADOR PRESIDENTE OSEIA PEREIRA GUEDES, CUJA SÚMULA: **“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DOS HINOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL EM TODOS OS EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVLIRA MIRANDA

RELATOR – 1º SUPLENTE: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer sobre o projeto lei acima epigrafado, o qual é objeto da presente análise.

PARECER DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro, do Hino do Estado de Mato Grosso e do Hino do Município de Colniza em todos os eventos públicos oficiais promovidos, organizados, apoiados ou patrocinados pelo Poder Público Municipal, inclusive nas escolas da rede pública municipal em solenidades cívicas.

A matéria insere-se na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, não havendo vício de iniciativa, uma vez que não cria cargos, funções ou aumento direto de despesa, tampouco interfere na organização administrativa interna do Executivo.

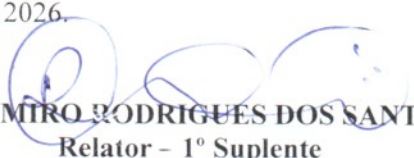
A proposta encontra respaldo na legislação federal que disciplina os símbolos nacionais e está em consonância com os princípios constitucionais de civismo e valorização da cidadania. Sob o aspecto jurídico, não se verificam inconstitucionalidades formais ou materiais.

No mérito, a medida contribui para o fortalecimento da identidade cívica e institucional no âmbito municipal.

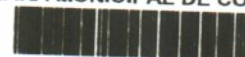
Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026.

É o Parecer.

Colniza-MT, 19 de fevereiro de 2026.


ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
Relator – 1º Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 132/2026
Data: 19/02/2026 - Horário: 12:11
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FINAL N. 001/2026

ASSUNTO: PROJETO LEI Nº. 001/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA E VEREADOR PRESIDENTE OSEIA PEREIRA GUEDES, CUJA SÚMULA: “**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DOS HINOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL EM TODOS OS EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
RELATOR – 1º SUPLENTE: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

Considerando o parecer inicial nº. 001/2026 emitido pelo E. Relator, somos favoráveis ao mesmo, vez que visa atender ao interesse público com a aprovação da propositura, acompanhando-o na integralidade.

É o Parecer final.

Colniza-MT, 19 de fevereiro de 2026.

JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
Presidente

ELCI COSTA PAIXÃO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 133/2026
Data: 19/02/2026 - Horário: 12:13
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº001/2026

Às 09h00 do dia 19 de fevereiro de 2026, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação com a presença dos vereadores JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA Presidente da Comissão, relator da Comissão LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, vereador ELCI COSTA PAIXÃO Secretário e o Vereador 1º Suplente Rosemiro Rodrigues dos Santos, para análise e apreciação dos projetos de Leis Legislativo nº. 001/2026, 002/2026, 003/2026, 004/2026 e 005/2026. Registro a existência de Parecer Técnico Jurídico verbal em reunião entre os parlamentares. Após análise e apreciação dos Projetos anteriormente descritos, os relatores da Comissão emitiram pareceres favoráveis à aprovação das proposições em pauta. Na sequência os demais membros decidiram por unanimidade pela concordância em deliberar acompanhando o parecer do relator, sendo favoráveis à aprovação das matérias. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando em conformidade com todos, segue assinada por seus membros. Sala de reuniões às 10h15min do referido dia.

Presidente: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

Relator: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

Secretário: ELCI COSTA PAIXÃO

1º SUPLENTE: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS